

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

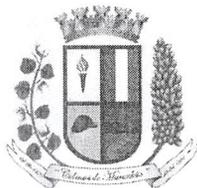
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUNTO

Em 15 de julho 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 204/2025**. Com este fim e para constar, **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** de contrato da Pessoa Física **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49**. Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 15 de julho de 2025.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 204/2025**, no dia **15 de julho de 2025** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo e valor sobre o contrato nº **103/2024**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.

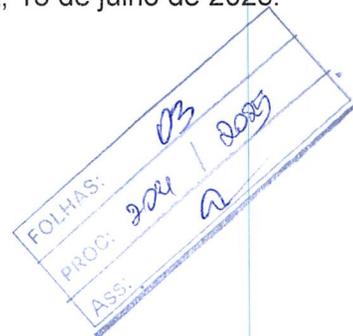
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde



Colinas - MA, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Nesta



Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

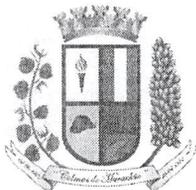
Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° **103/2024**, do valor contratado **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, celebrado entre a secretaria municipal de SAÚDE e a Pessoa Física **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº. -----/2025

Colinas (MA), 21 de julho de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ

CPF nº 850.417.773-49

Prezada Senhora,



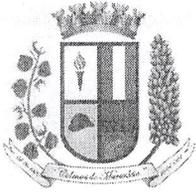
Considerando a necessidade de manter os serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA, surge o imperativo de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 103/2024, com valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, firmado entre a secretaria Municipal de SAÚDE e a Pessoa Física **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49**, que trata da Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, advindo da licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 08/2024 , cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 15/08/2025.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa Pessoa Física apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa Pessoa Física se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contato Nº 103/2024**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

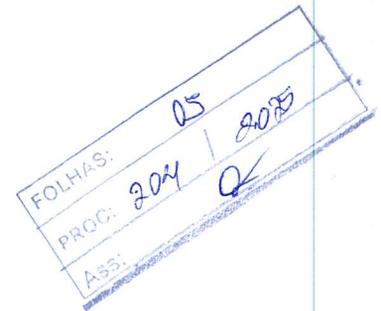
Atenciosamente,

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



Colinas - MA, 22 de julho de 2025.

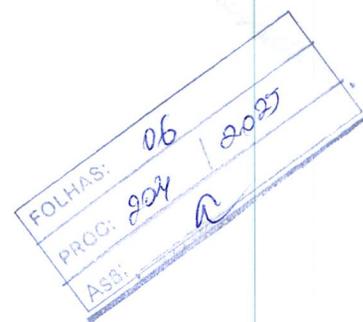
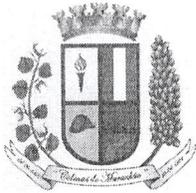
Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.



Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



À Senhora

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAÚDE

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Saúde

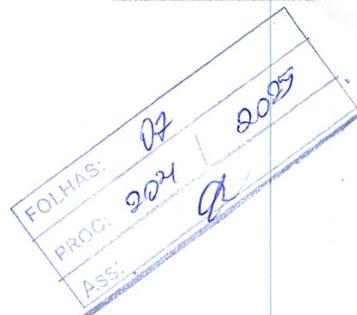
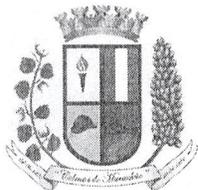
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.2060.2030.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Colinas - MA, 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Saúde

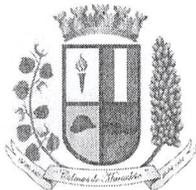
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.2060.2030.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 23 de julho de 2025.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 103/2024



CONTRATADO: MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 103/2024, celebrado entre a secretaria municipal de SAÚDE e a Pessoa Física, **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49**, nos termos dos *art. 107, da Lei 14.133/2021*, com valor, correspondente a **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.2060.2030.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Colinas - MA, 23 de julho de 2025.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Colinas – MA
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **204/2025**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

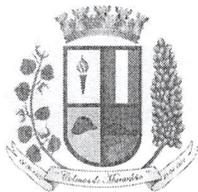
Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 103/2024 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 103/2024;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da Pessoa Física;
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 103/2024;

Colinas - MA, 28 de julho de 2025.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, E A PESSOA FISICA : -----, CPF nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CPF nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SOLIANE DA SILVA MONTEIRO RG Nº20780732002-4, Secretária Municipal de Saúde e a Pessoa Fisica -----, CPF nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **204/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

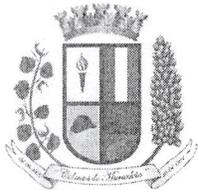
*Contrato nº **/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Fisica especializada para -----, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

FOLHAS: 11
PRÓC: 2024 / 8025
ASS: @

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Pessoa Física , -----
CPF nº -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 204/2025

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2024- Pessoa Física, MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

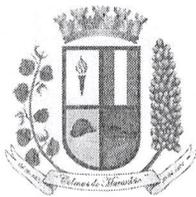
Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(…) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade”.



Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela SAÚDE Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

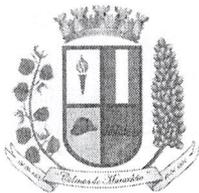
Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela SAÚDE Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da SAÚDE, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade
Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às



FOLHAS:	15
PROC:	2024 / 2025
ASS:	

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA.

Cumprir registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de SAÚDE, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

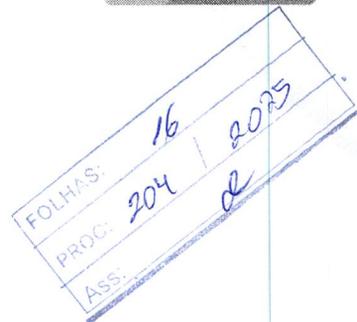
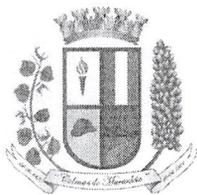
CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 103/2024** com a Pessoa física **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ**, CPF nº 850.417.773-49, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas/MA, 30 de julho de 2025.

BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 103/2024.

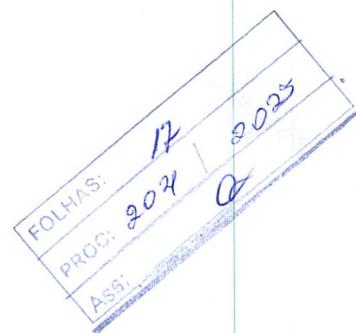
CONTRATADO: MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 103/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de SAÚDE e a Pessoa física **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-491**, nos termos dos parágrafos *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 06 de Agosto de 2025.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa Pessoa física, **MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ**, CPF nº 850.417.773-49, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa Pessoa física.

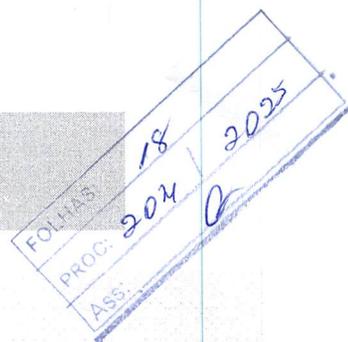
Colinas, 15 de Agosto de 2025.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 08/2024- CPL/PMC
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Agosto de 2025
FINAL: 15 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 06.113.682/0001-25
Praça do Mercado Central, s/n, Centro, Colinas, Maranhão.
Soliane da Silva Monteiro, CPF nº 438.068.483-00



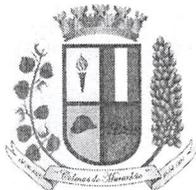
DADOS DO CONTRATADO

MARIA GESSIANE FERREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49
travessa floriano, , GUANABARA, Colinas, Maranhão
myrlasa8@gmail.com, (99) 98164-1504,
MARIA GESSIANE PEREIRA DE SÁ, CPF nº 850.417.773-49

PREÂMBULO

Aos 15 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, inscrita no CPF nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 103/2024** por mais **12 (meses)**, a partir de **15/08/2025** até **15/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.	MÊS	1	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total							R\$ 48.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.2060.2030.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

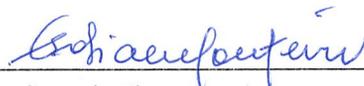


oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 15 de Agosto de 2025.

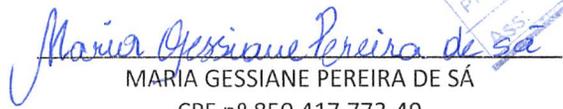
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

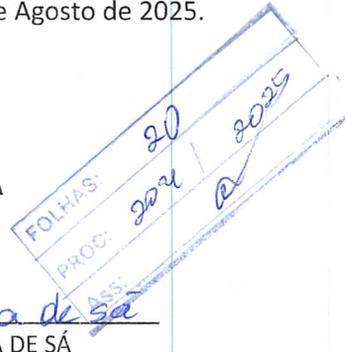


Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

PELA CONTRATADA



MARIA GESSIANE PEREIRA DE SÁ
CPF nº 850.417.773-49



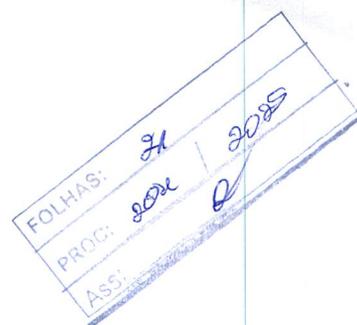
TESTEMUNHAS



NOME: 082.265.193-60



NOME: 056.612.383-55



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024-** MODALIDADE: Inexigibilidade
Nº 08/2024 - CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 204/2025. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE de Colinas - MA e a Pessoa Física **MARIA
GESSIANE FERREIRA DE SÁ** - CPF nº 850.417.773-49,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para a
locação de imóvel, que atenda às necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da
UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições
adequadas para o atendimento à comunidade, por um
período de mais 12 (doze) meses, **VIGENCIA:** 15/08/2025 a
15/08/2026. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00**
(quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
15 de Agosto de 2025.

Soliane da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Saúde.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	22	2025
PROC:	204	OK
Ass:		

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de locação de imóvel para funcionamento da UBS no bairro Guanabara , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 15/08/2025 a 15/08/2026**
CONTRATADA: Maria Gessiane Ferreira de Sá - CPF n.º 850.417.773-49

Colinas/MA - 15 de agosto de 2025

CONTRATANTE:


Srª Sóliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025, ASSINADO EM
18/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 18/08/2025. Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP. Processo Administrativo nº 220/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2025. Ivan Prudêncio da Silva. Colinas - MA, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 11cac6b3f8f63484b89f62b1ffa105ef

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
103/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de locação de imóvel para funcionamento da UBS no bairro Guanabara , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 15/08/2025 a 15/08/2026
CONTRATADA: Maria Gessiane Ferreira de Sá - CPF n.º 850.417.773-49

Colinas/MA - 15 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5cae74dd0fca221053a4e14f3949dd9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

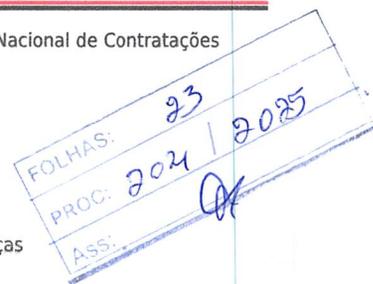
A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **2 de setembro de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC

Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 20 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ef65a0b931e3008d46eedc57dec6d9ac



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para na aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **2 de setembro de 2025 às 14:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 20 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ae2630d7bf13cb50780f9150a84c0323

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; **Considerando** que um dos objetivos da criação deste Decreto é a efetiva criação dos mecanismos necessários para adaptação aos requisitos teóricos e práticos da nova lei e suas peculiaridades, que vão de novos normativos à integração de sistemas, como ao PNCP; **Regulamenta** os procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no que tange à regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do **Plano de Contratações Anual.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

